Nº. Publ. 968 /2021
Data da Publ. 19/10/21
Data Saída 19/11/21
Resp. pela Publ.
Nome: Adriana

PORTARIA Nº 968/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0032/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0017/2021, a qual saiu vitoriosa a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto destina-se a "contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais".

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do contrato firmado, a qual prevê os encargos e responsabilidades da contratada.

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que há o envio mensal por parte da Municipalidade, solicitando a empresa licitante a comprovação do

cumprimento regular das atividades estabelecidas no processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório n° 0032/2021, modalidade Pregão Presencial n° 0017/2021, com a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, CNPJ 82.854.670/0001-30.

Art. 2° - Para atuar no Processo Fiscalizatório, fica nomeado o Diretor de Serviços Gerais e os fiscais do contrato administrativo firmado através do Processo Licitatório n° 032/2021, formando a seguinte comissão processante:

I - Orlei Battistella;

II - José Mauro de Oliveira;

III - Silvana Bonavigo Knoner;

IV - Gustavo Kammler;

V - Alberto Antonio Grasel;

VI - Ederson Lussani;

VII - Uilian Cavalheiro;

VIII - Alessandro Guolo Brands;

Art. 3° - Determina-se à juntada dos ofícios já encaminhados à empresa licitante, juntamente com as devidas respostas.

Art. 4° - O prazo para conclusão do Processo Fiscalizatório é o mesmo do período do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as renovações contratuais.

Art. 5° - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 6° - Acoste-se cópia desta portaria no Processo Licitatório n° 0032/2021.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral Do Município